

Sala 1 – Metas 1 e 2 (Total – 18 NT)

Numeração (Nota Técnica nº 001/2017)	001
Assunto	Adequação da Meta 1 do PME 2015 – 2025 sancionado pela Lei 1275/2015 com o PNE 2014 – 2024
Responsáveis pela elaboração	Equipe Técnica instituída através da Portaria nº 004/2017
Histórico	Analisando o PME de Cantagalo verificou-se que a porcentagem de oferta de Educação Infantil em creches e a data limite para o cumprimento da meta estão fora do estipulado no PNE 2014 – 2024. Atualmente no PME de Cantagalo o texto da meta 1 encontra-se desta forma: Meta 1 - universalizar, até o segundo ano de vigência deste PME, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade. Ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 20% (vinte por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.
Análise Técnica	Mediante o histórico apresentado, considerou-se uma inconsistência o Município atender 20% de crianças até 3 anos, sendo que o PNE visa oferta de 50% para crianças de até 3 anos de idade. Observamos também que o PNE preconiza o ano de 2016 como prazo de execução desta meta. Mesmo se configurando como um desafio, o MEC preconiza a manutenção dos índices das metas nacionais como obrigação de estados e municípios. O Ministério Público e o Tribunal de Contas monitoram os planos a partir das referências nacionais.
Conclusão	Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, cinquenta por cento das crianças de até três anos até o final da vigência deste PME.

NT

Numeração (Nota Técnica nº 002/2017)	002
Assunto	Substituir o texto da estratégia 1.1 da meta 1 do PME pelo texto da estratégia 1.1 do PNE.
Responsáveis pela elaboração	Equipe Técnica instituída através da Portaria nº 004/2017
Histórico	O texto da estratégia 1.1 está confuso, mas refere-se à expansão da rede física de atendimento como na estratégia 1.1 do PNE. O texto do PME encontra-se da seguinte forma: PME - Estratégia 1.1 Definir em regime de atendimento, considerando as peculiaridades locais, segundo padrão municipal de qualidade;
Análise Técnica	Como a estratégia passa a definir o atendimento da Educação Infantil, de incumbência da rede municipal, consideramos importante deixar especificado o regime de colaboração, uma vez que o acesso aos recursos federais e estaduais é fundamental para os municípios expandirem o atendimento. Indicamos a substituição do texto de forma integral pela estratégia 1.1 presente no PNE.
Conclusão	Estratégia 1.1. definir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de Educação Infantil, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

NT

Numeração (Nota Técnica nº 003/2017)	003
Assunto	Suprimir a estratégia 1.2
Responsáveis pela elaboração	Equipe Técnica instituída através da Portaria nº 004/2017
Histórico	A estratégia 1.2 persiste no erro de reproduzir objetivos que se distanciam da meta 1 preconizada no Plano Nacional de Educação. O texto atual do PME se encontra da seguinte forma: garantir que, ao final da vigência deste PME, seja atendido, ao menos 20% (vinte por cento) das crianças de 06(seis) meses até 03 (três) anos em creches;
Análise Técnica	Os índices presentes da estratégia contradizem a porcentagem de atendimento e o prazo previstos no PNE. Estes objetivos já se encontram presentes no texto da meta em si, se configurando em uma repetição a manutenção desta estratégia, mesmo que corrigida.
Conclusão	Supressão da estratégia.

NT

Numeração (Nota Técnica nº 004/2019)	004
Assunto	Reorganizar o texto para melhorar a compreensão da estratégia.
Responsáveis pela elaboração	Equipe Técnica instituída através da Portaria nº 004/2017
Histórico	A forma como a estratégia esta escrita compromete a compreensão como podemos perceber nas partes em negrito do texto do PME atual: 1.4) manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitar às normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;
Análise Técnica	Considerando que esta estratégia 1.4 do Plano Municipal foi reproduzida a partir da estratégia 1.5 do plano nacional, logo indicamos manter a redação do PNE por completo.
Conclusão	1.4) manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, o programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil;

NT

Numeração (Nota Técnica nº 005/2019)	005
Assunto	Ampliação do prazo da estratégia 1.5.
Responsáveis pela elaboração	Comissão Coordenadora instituída através da Portaria nº 007/2016
Histórico	Os esforços necessários para atender as demandas de atendimento da Educação Infantil necessitam de um planejamento que coloque em diálogo a SMEC, o CME, a secretaria de Fazenda e a chefia do Executivo municipal. Para avançar nesse sentido se faz necessário a construção de um planejamento como apresentado na estratégia 1.5 do PME: 1.5) implementar até o segundo ano de vigência deste PME, mecanismos de avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
Análise Técnica	Considerando o prazo extrapolado quanto à implementação dessa estratégia e a necessidade de se criar este mecanismo, sugerimos a ampliação do prazo para 2020. A elaboração de uma proposta de avaliação para a educação infantil no município é de fundamental importância para o planejamento das novas ações de ampliação do atendimento a demanda identificada.
Conclusão	1.5) implementar até 2020 , mecanismos de avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

NT

Numeração (Nota Técnica nº 005/2019)	006
Assunto	Suprimir o termo “do município” da estratégia 1.6.
Responsáveis pela elaboração	Equipe Técnica instituída através da Portaria nº 004/2017 e Comissão de Educação da Câmara de Vereadores
Histórico	As legislações municipais não são as únicas que normatizam a educação infantil, o MEC também estabelece legislações para a modalidade, sendo assim, não é pertinente limitar a ação municipal. O texto original encontra-se da seguinte forma: 1.6) articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas em entidades privadas, desde que obedecida às exigências constantes dos amparos legais do município;
Análise Técnica	A forma como a estratégia esta escrita limita os marcos legais ao município, o que deixa de fora a esfera federal. Ao retirar o termo “do município”, já temos a compreensão de que todos os aspectos legais devem ser considerados.
Conclusão	1.6) articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas em entidades privadas, desde que obedecidas às exigências constantes dos amparos legais;

NT

Numeração (Nota Técnica nº 007/2019)	007
Assunto	Inserir novas entidades para atendimento de creche na estratégia 1.6.
Responsáveis pela elaboração	Equipe Técnica instituída através da Portaria nº 004/2017
Histórico	Alguns municípios obtiveram sucesso em comprar vagas na rede privada ampliando o atendimento gerando mais arrecadação de FUNDEB e posteriormente investindo em ampliação do atendimento em prédio público. As demandas judiciais também devem ser consideradas. Por isso a importância de ampliar as possibilidades inserindo “entidades beneficentes de assistência social”, uma vez que o texto original encontra-se da seguinte forma: 1.6) articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas em entidades privadas, desde que obedecida às exigências constantes dos amparos legais do município;
Análise Técnica	A inserção das entidades beneficentes de assistência social se configura como mais uma possibilidade de expansão de atendimento considerando o desafio em áreas rurais. O município deve considerar parcerias público privadas, principalmente devido as demandas judiciais. Como forma de resguardar o interesse público, o governo federal criou uma certificação própria para estas entidades.
Conclusão	1.6) articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas da rede privada e/ou entidades beneficentes de assistência social desde que obedecidas às exigências constantes dos amparos legais do município;

NT

Numeração (Nota Técnica nº 008/2019)	008
Assunto	Inserção de nova estratégia 1.14
Responsáveis pela elaboração	Equipe Técnica instituída através da Portaria nº 004/2017
Histórico	O atendimento de crianças de 3 anos nas unidades de ensino com Educação Infantil é uma estratégia que favorece a ampliação do atendimento com um investimento direcionado a adequação de espaço de acordo com a demanda de cada local.
Análise Técnica	Iniciar um projeto de médio prazo para ampliação de oferta é um esforço considerável para a rede municipal de Cantagalo, pois envolve investimentos em transporte, profissionais de diversos tipos, alimentação, mobiliário e espaços adequados. O atendimento de turmas com 3 anos propicia a entrada cada vez mais precoce da criança na rede de ensino proporcionando o acesso a direitos de assistência social e saúde para além da educação. A ampliação e adequação de escolas que já existem pode ser uma solução mais viável, do ponto de vista econômico, garantindo atendimento e elevando a arrecadação de FUNDEB para novos investimentos.
Conclusão	1.14) viabilizar o atendimento às crianças de 3 anos na Educação Infantil das escolas da rede municipal, em parceria com o governo federal, considerando as adequações físicas necessárias.

NT

Numeração (Nota Técnica nº 009/2017)	009
Assunto	Alteração da porcentagem da Meta 2 do PME sancionado pela Lei 1.275/2015.
Responsáveis pela elaboração	Equipe Técnica instituída através da Portaria nº 004/2017
Histórico	Analisando o PME de Cantagalo verificou-se que a garantia de que alunos de 6 a 14 anos concluam o Ensino Fundamental é de 80%. De acordo com o PNE, a porcentagem recomendada é de 95%. O texto da meta municipal encontra-se da seguinte forma: Meta 2- Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 80% (oitenta por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.
Análise Técnica	Mediante o Histórico apresentado, considerou-se uma inconsistência em relação ao PNE, o Município garantir que somente 80% dos alunos de 6 a 14 anos concluam o Ensino Fundamental na idade recomendada.
Conclusão	Para que a Meta 2 esteja em consonância ao PNE, sugere-se que sua descrição passe a vigorar com a seguinte redação: Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

NT

Numeração (Nota Técnica nº 010/2017)	010
Assunto	Supressão de programa específico de avaliação externa na estratégia 2.1
Responsáveis pela elaboração	Equipe Técnica instituída através da Portaria nº 004/2017
Histórico	O Sistema de Avaliação de Educação Básica do Estado do Rio de Janeiro - SAERJ foi extinto pela SEEDUC em 2017. 2.1) Manter mecanismos de adesão ao sistema de Avaliação de Educação Básica do Estado do Rio de Janeiro (SAERJ) para o acompanhamento do desempenho individualizado dos alunos do ensino Fundamental.
Análise Técnica	Os sistemas de avaliação externa tendem a se transformar de acordo com as mudanças políticas na esfera federal, por isso, a estratégia de adesão deve ter um caráter genérico quanto aos sistemas de avaliação externa disponíveis durante a vigência do PME 2015 - 2025 .
Conclusão	2.1) Manter mecanismos de adesão aos sistemas de avaliação externos objetivando o acompanhamento do desempenho individualizado dos alunos do ensino Fundamental.

NT

Numeração (Nota Técnica nº 011/2017)	011
Assunto	Alteração na redação da estratégia 2.3 da Meta 2 do PME.
Responsáveis pela elaboração	Equipe Técnica instituída através da Portaria nº 004/2017
Histórico	Analisando o PME percebeu-se que na estratégia 2.3 da Meta 2 foi priorizado estimular o desenvolvimento de tecnologias pedagógicas somente nas escolas do campo, não incluindo todas as Unidades de Ensino do Município. No PME, o texto da estratégia encontra-se da seguinte forma: 2.3) estimular o desenvolvimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo;
Análise Técnica	Mediante histórico apresentado faz-se necessário trocar a expressão “escolas do campo” por “todas as Unidades Escolares.”.
Conclusão	2.3) estimular o desenvolvimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, em todas as Unidades Escolares.

NT

Numeração (Nota Técnica nº 012/2017)	012
Assunto	Acréscimo de palavras à estratégia 2.4 da Meta 2 do PME.
Responsáveis pela elaboração	Equipe Técnica instituída através da Portaria nº 004/2017
Histórico	Analisando o PME percebeu-se que faltou citar na estratégia as condições climáticas da região. O texto do atual PME de Cantagalo encontra-se desta forma: 2.4) fomentar a organização do trabalho pedagógico, adequando o calendário escolar à realidade local, à identidade cultural;
Análise Técnica	Mediante histórico apresentado considera-se necessário acrescentar a questão da condição climática da região, visto que o município possui Unidades Escolares em área rural, de difícil acesso, principalmente, na época de chuvas.
Conclusão	Para que se faça os ajustes necessários à Estratégia 2.4 da Meta 2, sugere-se que a mesma passe a vigorar com a seguinte redação: 2.4) fomentar a organização do trabalho pedagógico, adequando o calendário escolar à realidade local, à identidade cultural <u>e às condições climáticas da região.</u>

NT

Numeração (Nota Técnica nº 013/2019)	013
Assunto	Nova estratégia 2.7 número de alunos por sala
Responsáveis pela elaboração	Equipe Técnica instituída através da Portaria nº 004/2017
Histórico	Considerando a expansão e a manutenção do atendimento no Ensino Fundamental, se faz necessário o estabelecimento de parâmetros de atendimento em relação à legislação vigente.
Análise Técnica	Cabem aos sistemas de ensino o estabelecimento de parâmetros para o número de alunos por professor, garantindo atendimento e qualidade de acordo com as especificidades locais. Esta estratégia deve servir de base para a criação de uma legislação municipal apropriada. LDB 9394/96 “Art. 25. Será objetivo permanente das autoridades responsáveis alcançar relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento. Parágrafo único. Cabe ao respectivo sistema de ensino, à vista das condições disponíveis e das características regionais e locais, estabelecer parâmetro para atendimento do disposto neste artigo.”
Conclusão	2.7) ajustar o número de alunos por professor, garantindo a qualidade do processo ensino / aprendizagem, considerando também a adequação do espaço físico das salas de aula, tendo como base 1 (um) aluno por metro quadrado menos 20% para circulação (Ensino Fundamental), além de respeitar as especificidades de cada turma de acordo com as legislações referentes à educação inclusiva.

NT

Numeração (Nota Técnica nº 014/2017)	014
Assunto	Acréscimo de estratégia 2.8 à Meta 2 do PME.
Responsáveis pela elaboração	Equipe Técnica instituída através da Portaria nº 004/2017
Histórico	Analizando o PNE percebeu-se que a estratégia 2.8 é de grande importância no sentido de associar diretamente a educação e a cultura, principalmente de caráter local, portanto, faz-se necessário acrescentá-la ao PME de Cantagalo.
Análise Técnica	É fundamental o protagonismo dos estudantes e o desenvolvimento de habilidades relacionadas ao trabalho em equipe, além do acesso às múltiplas manifestações culturais produzidas tanto por instituições como por movimentos culturais. Mediante histórico apresentado considera-se necessário o acréscimo da estratégia 2.8 da Meta 2 ao PME de Cantagalo.
Conclusão	2.8) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos(as) alunos(as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.

NT

Numeração (Nota Técnica nº 015/2019)	015
Assunto	Nova estratégia 2.9 da Meta 2, sobre transporte escolar.
Responsáveis pela elaboração	Equipe Técnica instituída através da Portaria nº 004/2017
Histórico	Observamos que o tempo de permanência dos estudantes no transporte escolar nas localidades mais distantes se apresenta como mais um desafio no acesso à educação, sendo fundamental um estudo sobre a ampliação do atendimento.
Análise Técnica	O Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) foi instituído pela Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004 e tem como objetivo apoiar financeiramente os municípios na oferta de transporte rural. Outra importante legislação a ser considerada é o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Artigo 53 da Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990: “Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes: V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência. VI - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019)”
Conclusão	2.9) Ampliar o atendimento de transporte escolar de forma a reduzir o tempo máximo dos estudantes em deslocamentos, atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

NT

Numeração (Nota Técnica nº 015/2019)	016
Assunto	Nova estratégia 2.10 na Meta 2. Sobre Orientação Pedagógica e Orientação Educacional.
Responsáveis pela elaboração	Equipe Técnica instituída através da Portaria nº 004/2017
Histórico	A estruturação dos sistemas de ensino, assim como o cumprimento de tarefas específicas relativas ao projeto político pedagógico, a organização e a avaliação do trabalho dos profissionais de educação em relação às legislações e diretrizes vigentes são tarefas relacionadas à orientação pedagógica e educacional.
Análise Técnica	As funções exercidas por orientadores, tanto pedagógicos quanto educacionais, são de fundamental importância para estruturar o trabalho dos profissionais de educação nas Unidades Escolares assim como a integração entre os estudantes, a escola e a família.
Conclusão	2.10) viabilizar o preenchimento das funções de Orientação Pedagógica e Orientação Educacional em todas as Unidades Escolares por meio de profissionais habilitados através de concurso público para rede municipal e/ou mobilidade interna para essas áreas no caso específico da rede estadual.

NT

Numeração (Nota Técnica nº 017/2019)	017
Assunto	Nova estratégia 2.12 sobre adaptação curricular.
Responsáveis pela elaboração	Comissão Coordenadora instituída através da Portaria nº 007/2016
Histórico	O entendimento quanto à necessidade de adaptação curricular tem se transformado no sentido de abranger um número cada vez maior de situações em que o estudante tem direito a esse serviço. Devido a identificação dessa ampliação no atendimento, elaboramos a seguinte estratégia: 2.12) implementar e garantir a adaptação curricular a todos os estudantes que apresentarem necessidades especiais de aprendizado devidamente identificadas pelas equipes pedagógicas em consonância com profissionais de educação da unidade escolar responsável pelo atendimento.
Análise Técnica	A implementação e manutenção dessa estratégia já é uma realidade no sistema municipal, abrangendo estudantes com necessidades especiais de aprendizado para além da obrigação de laudos médicos. A rede privada deverá instrumentalizar sua equipe pedagógica no sentido de atender a esta necessidade de adaptação curricular.
Conclusão	2.12) implementar e garantir a adaptação curricular a todos os estudantes que apresentarem necessidades especiais de aprendizado devidamente identificadas pelas equipes pedagógicas em consonância com profissionais de educação da unidade escolar responsável pelo atendimento.

NT

Numeração (Nota Técnica nº 018/2019)	018
Assunto	Nova estratégia 2.13, ampliar o envolvimento da comunidade com as escolas.
Responsáveis pela elaboração	Comissão de Educação da Câmara de Vereadores
Histórico	O envolvimento das comunidades com os espaços públicos do entorno garante um duplo benefício para a estrutura de gestão municipal uma vez que reduz as incidências de depredação predial além de ampliar o controle social sobre a administração pública. Propomos assim a nova estratégia com o seguinte texto: 2.13) incentivar a participação da comunidade no acompanhamento e promoção das atividades escolares por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as instituições da sociedade civil.
Análise Técnica	O envolvimento entre escola e comunidade é uma prerrogativa da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional o que nos orienta no campo legislativo além da clara intenção de ampliar a participação popular nos espaços públicos como prática de cidadania.
Conclusão	2.13) incentivar a participação da comunidade no acompanhamento e promoção das atividades escolares por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as instituições da sociedade civil.

NT